



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 007, de 08 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Pestalozzi de Jaguaré**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção da Escola Especial Pestalozzi - "Luz da Vida".

§ 2º O valor do presente Termo de Fomento será de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
001 - Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte  
080001.1236700342.047. – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial  
33504300000 – Subvenções Sociais  
Fonte de recurso: 10000000 – recursos ordinários  
Ficha nº 00171

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (08.02.2018).

**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o município possa firmar Termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE “Luz da Vida”, durante o exercício de 2018.

A transferência e respectivo termo encontra-se devidamente incluso na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA) e representa antiga parceria e cooperação do municípios com a supracitada entidade, tendo impacto para este exercício no montante de 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição Beneficente de Utilidade Pública, que há vários anos atende a crianças e adolescentes, e dá apoio a adultos com deficiência intelectual e motora.

A atuação da Instituição é referência para a construção de uma sociedade inclusiva, gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Com os recursos que serão repassados pelo Município a Associação poderá dar continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados às pessoas portadoras de deficiência intelectual residentes no Município de Jaguaré/ES.

Portanto, visando não comprometer as atividades e serviços constantes do referido convênio, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência<sup>1</sup>**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Rogério Feitani, the Mayor of Jaguaré, is written over the typed name and title.  
Rogério Feitani  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> LOM - Art. 54. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.